



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao exercício financeiro do ano de 2013

Data: 20 de Agosto de 2019.

Autoria: Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Acórdão nº 154/17

Processo nº 228556/14

EMENTA: *"Prestação de contas Anual. Município de Campo Largo. Exercício de 2013. Parecer prévio pela irregularidade e aplicação de Multa."*

1. Relatório

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do acórdão nº 154/17 emitiu parecer prévio às contas do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício financeiro do ano de 2013, atestando pela irregularidade das contas com aplicação de multa.

No presente momento a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal realizou a análise referente ao caso e passa a exarar o parecer.

2. Parecer

seguindo o parecer apresentado, analisando com maior objetividade e ampliando o escopo já analisado pelo referendado órgão, uma vez que inobservados os devidos ditames legais, assim como violados princípios



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

constitucionais norteadores da Administração Pública. Registro que no mês 04/2016 o poder Executivo teve conhecimento da inconformidade quanto a inscrição de servidores no regime estatutário, ao invés do regime geral, sendo que em novembro de 2016, o poder executivo passou a recolher as contribuições dos servidores no regime previdenciário geral, sem qualquer tratativa com a Autarquia. O poder Executivo no início de 2017, toma conhecimento de que pedidos de seguridade previdenciária junto ao INSS, efetuados por alguns agentes comunitários são sumariamente negados, em agosto de 2017 o departamento de gestão de pessoas envia declarações SEFIP ao INSS, confessando dívidas de 10 anos, reconstituindo o vínculo dos agentes ao RGPS. No dia 30 Agosto de 2017, o executivo municipal homologa a confissão de dívida junto a RFB, iniciando o parcelamento administrativo, sendo que em Agosto de 2018 é consolidado, perante a Receita Federal o parcelamento em 145 pagamentos, regularizando por completo, tanto na questão financeira quanto no aspecto da vinculação, as dívidas e a situação dos agentes.

Foram impostas multas, pela sanção Administrativa Art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em face da ausência de repasse das contribuições retidas dos servidores ao INSS, em contrariedade ao disposto no art. 30, I, b, da Lei nº 8.212/91, devidamente quitadas, contudo o prejuízo aos cofres públicos já foi evidenciado na prestação de contas encaminhada a câmara municipal no ano de 2017, sendo realizado o parcelamento da dívida conforme imagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

(a) Em 30/08/2017 aderiu-se ao Programa Especial de Regularização Tributária para Débitos Previdenciários da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com fundamento em medida provisória convertida na Lei 13.496³² que instituiu o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Reconheceu-se uma dívida no valor de R\$ 2.539.443,48 (Dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais), pelo valor de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais) com fundamento no princípio da prudência, uma vez que os valores exatos ainda não são conhecidos e que posteriormente poderão ser ajustados através da consolidação dos débitos. O valor é referente ao cadastro indevido de servidores junto ao RPPS. Optou-se pelo pagamento de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor da dívida de R\$ 2,6 Milhões de reais, sem reduções, e o restante parcelado em até 145 (cento e quarenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e de 40% (quarenta por cento) das multas de moram de ofício ou isoladas.

Detalhes do parcelamento;

Mês	Ano	Valor Principal	% de Multa	Multa em R\$	Selic Ac. *	Juros em R\$
8	2012	R\$ 20.111,91	20%	R\$ 4.022,38	54,14%	R\$ 10.888,59
9	2012	R\$ 22.756,97	20%	R\$ 4.551,39	53,45%	R\$ 12.163,60
10	2012	R\$ 23.576,53	20%	R\$ 4.715,31	52,91%	R\$ 12.474,34
11	2012	R\$ 23.488,91	20%	R\$ 4.697,78	52,30%	R\$ 12.284,70
12	2012	R\$ 23.495,27	20%	R\$ 4.699,05	51,75%	R\$ 12.158,80
13	2012	R\$ 20.984,67	20%	R\$ 4.196,93	51,20%	R\$ 10.744,15
1	2013	R\$ 21.985,22	20%	R\$ 4.397,04	50,60%	R\$ 11.124,52
2	2013	R\$ 23.909,22	20%	R\$ 4.781,84	50,11%	R\$ 11.980,91
3	2013	R\$ 23.519,69	20%	R\$ 4.703,94	49,56%	R\$ 11.656,36
4	2013	R\$ 23.428,41	20%	R\$ 4.685,68	48,95%	R\$ 11.468,21
5	2013	R\$ 34.103,29	20%	R\$ 6.820,66	48,35%	R\$ 16.488,94
6	2013	R\$ 27.347,49	20%	R\$ 5.469,50	47,74%	R\$ 13.055,69
7	2013	R\$ 28.878,31	20%	R\$ 5.775,66	47,02%	R\$ 13.578,58
8	2013	R\$ 29.502,29	20%	R\$ 5.900,46	46,31%	R\$ 13.662,51
9	2013	R\$ 31.634,98	20%	R\$ 6.327,00	45,60%	R\$ 14.425,55

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-3103 - 3392-1717 - 3392-1082

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

HOME PAGE: www.cmcampolargo.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

10	2013	R\$ 31.620,01	20%	R\$ 6.324,00	44,79%	R\$ 14.162,60
11	2013	R\$ 31.750,19	20%	R\$ 6.350,04	44,07%	R\$ 13.992,31
12	2013	R\$ 31.513,60	20%	R\$ 6.302,72	43,28%	R\$ 13.639,09
13	2013	R\$ 30.652,58	20%	R\$ 6.130,52	42,43%	R\$ 13.005,89
1	2014	R\$ 30.157,43	20%	R\$ 6.031,49	41,64%	R\$ 12.557,55
2	2014	R\$ 30.363,54	20%	R\$ 6.072,71	40,87%	R\$ 12.409,58
3	2014	R\$ 29.932,27	20%	R\$ 5.986,45	40,05%	R\$ 11.987,87
4	2014	R\$ 32.342,50	20%	R\$ 6.468,50	39,18%	R\$ 12.671,79
5	2014	R\$ 32.136,80	20%	R\$ 6.427,36	38,36%	R\$ 12.327,68
6	2014	R\$ 32.340,74	20%	R\$ 6.468,15	37,41%	R\$ 12.098,67
7	2014	R\$ 32.138,84	20%	R\$ 6.427,77	36,54%	R\$ 11.743,53
8	2014	R\$ 34.681,39	20%	R\$ 6.936,28	35,63%	R\$ 12.356,98
9	2014	R\$ 34.209,32	20%	R\$ 6.841,86	34,68%	R\$ 11.863,79
10	2014	R\$ 34.677,56	20%	R\$ 6.935,51	33,84%	R\$ 11.734,89
11	2014	R\$ 34.629,41	20%	R\$ 6.925,88	32,88%	R\$ 11.386,15
12	2014	R\$ 33.748,91	20%	R\$ 6.749,78	31,94%	R\$ 10.779,40
13	2014	R\$ 34.902,24	20%	R\$ 6.980,45	31,12%	R\$ 10.861,58
1	2015	R\$ 32.379,89	20%	R\$ 6.475,98	30,08%	R\$ 9.739,87
2	2015	R\$ 32.618,34	20%	R\$ 6.523,67	29,13%	R\$ 9.501,72
3	2015	R\$ 32.323,56	20%	R\$ 6.464,71	28,14%	R\$ 9.095,85
4	2015	R\$ 32.667,21	20%	R\$ 6.533,44	27,07%	R\$ 8.843,01
5	2015	R\$ 35.698,15	20%	R\$ 7.139,63	25,89%	R\$ 9.242,25
6	2015	R\$ 35.991,23	20%	R\$ 7.198,25	24,78%	R\$ 8.918,63
7	2015	R\$ 33.003,89	20%	R\$ 6.600,78	23,67%	R\$ 7.812,02
8	2015	R\$ 32.657,61	20%	R\$ 6.531,52	22,56%	R\$ 7.367,56
9	2015	R\$ 33.514,00	20%	R\$ 6.702,80	21,50%	R\$ 7.205,51
10	2015	R\$ 33.515,61	20%	R\$ 6.703,12	20,34%	R\$ 6.817,08
11	2015	R\$ 32.992,47	20%	R\$ 6.598,49	19,28%	R\$ 6.360,95
12	2015	R\$ 32.350,31	20%	R\$ 6.470,06	18,28%	R\$ 5.913,64
13	2015	R\$ 33.043,81	20%	R\$ 6.608,76	17,12%	R\$ 5.657,10
1	2016	R\$ 32.723,99	20%	R\$ 6.544,80	16,06%	R\$ 5.255,47
2	2016	R\$ 33.014,63	20%	R\$ 6.602,93	14,95%	R\$ 4.935,69
3	2016	R\$ 32.009,06	20%	R\$ 6.401,81	13,79%	R\$ 4.414,05
4	2016	R\$ 32.021,43	20%	R\$ 6.404,29	12,68%	R\$ 4.060,32
5	2016	R\$ 31.073,69	20%	R\$ 6.214,74	11,46%	R\$ 3.561,04
6	2016	R\$ 31.338,52	20%	R\$ 6.267,70	10,35%	R\$ 3.243,54
7	2016	R\$ 31.525,95	20%	R\$ 6.305,19	9,30%	R\$ 2.931,91
8	2016	R\$ 30.255,29	20%	R\$ 6.051,06	8,26%	R\$ 2.499,09
9	2016	R\$ 33.187,64	20%	R\$ 6.637,53	7,14%	R\$ 2.369,60
liquidação		R\$ 1.650.426,77		R\$ 330.085,35		R\$ 533.480,70

	Débito Original		Valor de acordo com a Lei
Principal	R\$ 1.650.426,77		R\$ 1.650.426,77
Multas	R\$ 330.085,35	40%	R\$ 198.051,21
Juros	R\$ 533.480,70	80%	R\$ 106.696,14



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

3. Voto

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa opina-se por parecer FAVORÁVEL ao Parecer prévio do Tribunal de Contas para o exercício financeiro de 2013.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada no dia 26 de junho de 2019, aprovou o parecer do Relator *Clairton Darci Tummler* ao Parecer prévio do Tribunal de Contas para o exercício financeiro de 2013

Sala das Comissões, 20 de Agosto de 2019.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


DARCI ANTONIO ANDREASSA
Presidente


CLAIRTON DARCI TUMMLER
Relator


AIRTON ROBERTO VAZ DA SILVA
Membro